

Ofício n.º22/2026/PMC/GP.

Codajás/AM, 30 de março de 2026.

De: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Codajás

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **CLEBERTON MARQUES ANTUNES**

Vereador Presidente

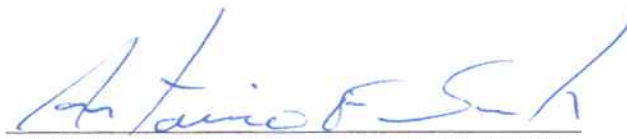
Data 30/03/26 Hora 10:55

Protocolo n.º 164

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que ALTERA apenas o quadro do técnico de radiologia do anexo V da Lei Complementar n.º 31/2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da saúde do município de Codajás/Am, e dá outras providências.

Sendo o que cumpria para o momento, externo sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.



**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Complementar** que ALTERA apenas o quadro do técnico de radiologia do Anexo V da Lei Complementar n.º 31/2025, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remunerações dos servidores da saúde do município de Codajás/Am, e dá outras providências, a fim de adequar aos requisitos para provimento do cargo de técnico em radiologia, conforme exigido pelo LAUDO TÉCNICO Nº 10/2026-DICAPE de 25/02/2026 para incluir a exigência de registro no conselho de classe da categoria.

Na certeza da atenção dispensada, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de março de 2026.



**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

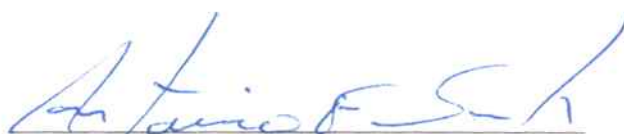
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO ANEXO V DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Codajás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 031/2025 que passará a vigor conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente apenas o anexo V, da Lei Complementar n. 031 de 26 de março de 2026 e revogando integralmente a Lei Complementar n. 039 de 01 de dezembro de 2025 e qualquer outra disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 16 de março de 2026.



**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Cargo:	<b>TECNICO EM RADIOLOGIA</b>
C.B.O:	324115
REQUISITO PARA INGRESSO	
Escolaridade mínima para provimento:	Curso técnico em Radiologia, ou áreas relacionadas. em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC



Outros requisitos para provimento:	<b>Registro no conselho regional competente - CRTR</b> Conhecimento básico em informática nível usuário.
Provimento e Perspectivas de Progressão e Promoção:	Ingresso por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II e III Progressão até a referência E de cada nível.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Operar e manusear equipamentos de diagnóstico por imagem, como raios-X, tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, entre outros.</li><li>2. Garantir o correto posicionamento dos pacientes e a adequação das técnicas utilizadas para obter imagens de qualidade.</li><li>3. Adotar e seguir rigorosamente os protocolos de segurança radiológica, visando proteger os pacientes, a equipe de saúde e a si mesmo da exposição excessiva à radiação.</li><li>4. Arquivar e organizar as imagens obtidas, garantindo a confidencialidade e o acesso controlado às informações dos pacientes.</li><li>5. Manter registros precisos e detalhados dos exames realizados e observações relevantes.</li><li>6. Realizar verificações periódicas dos equipamentos de imagem, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento.</li><li>7. Participar de programas de capacitação e treinamento, quando convocado.</li><li>8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li></ol>	

  
**ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**